PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 15/2023

Dispõe sobre alterar o Projeto de Lei Ordinária de nº. 56/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º do Projeto de Lei Ordinária de nº. 56/2023 passa a contar com a seguinte redação:

> "Art. 6º A infração ao disposto no art. 3° desta Lei, sujeitará os responsáveis a:
>
> I - advertência, na primeira ocorrência;
> II - em caso de reincidência, se estabelecimento privado, multa no valor de 1.500 (mil e quinhentas) UPFM por infração;
> III - multa em dobro a partir da segunda reincidência;
> IV - se órgão público municipal, aplicação ao servidor das penalidades constantes do art. 113 da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), observado o devido processo legal.
>
> **Parágrafo Único**: Caberá ao executivo municipal a fiscalização e a aplicação das penalidades de que trata este artigo; bem como regulamentar a destinação dos recursos decorrentes da aplicação das penalidades estabelecidas nesta lei."

Art. 2º Esta emenda se incorporará ao Projeto de Lei Ordinária de nº. 56/2023 na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2023.

JOSUE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Vice-Presidente

GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO
Membro